



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 002/2013-JBB

Processo nº 195-0000066/2010

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680-001, inscrito no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato, representado por **ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA**, na qualidade de Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 2.655.001 SSP/DF, inscrito no CPF nº 733.230.201-20, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017 e pela delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado Concedente, e **CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.066.296/0001-16, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680-001, neste ato, representada por **ANA CRISTINA ROBERTO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 336.307 SSP/DF, inscrita no CPF nº 102.380.501-49, residente e domiciliada no SHIN QI 06, Conj. 08, casa 24, Lago Norte, Brasília – DF, doravante denominada Concessionária, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2. **CONSIDERANDO:**

1.3. Que as partes celebraram o Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, em 23 de julho de 2013, cujo objeto é a concessão de uso de bem público do Distrito Federal, com área edificada de 157,66 m², localizado no espaço denominado Café do Centro, na Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF;

1.4. Que o Primeiro Termo Aditivo ao contrato, celebrado em 22 de julho de 2016, acresceu a área concedida em 25% (vinte e cinco por cento), sem que a nova metragem fosse devidamente atualizada nos documentos subsequentes, permanecendo a metragem como a originalmente estabelecida, ou seja, 157,66 m²;

1.5. Que as partes anuíram com o acréscimo da metragem e que o erro material sobre a metragem constante nos documentos posteriores não refletiu o acréscimo disposto no primeiro termo aditivo, sendo necessário corrigir a área para 197,08 m²;

1.6. Com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Rerratificação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto rerratificar a cláusula segunda do Primeiro Termo

Aditivo do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, passando a área ocupada de 157,66 m2 (cento e cinquenta e sete metros quadrados) para 197,08 m2.

2.2. A área acrescida será utilizada conforme as finalidades já previstas no contrato original, sem prejuízo das demais condições pactuadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

3.1. Parágrafo Primeiro:

3.2. Os Termos Aditivos Terceiro (7962497), Quarto (11865604), Quinto (25319858), Sexto (35080129) e Décimo Primeiro (91041619) serão retificados, a fim de refletir a área de 197,08 m², em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo (7961946).

3.3. Parágrafo Segundo:

3.4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, exceto aquelas expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Este Termo aditivo fundamenta-se no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e não altera as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas entre as partes, exceto as retificadas neste instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo de Retificação.

Pelo JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-JBB:

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

Diretor-Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:
ANA CRISTINA ROBERTO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA ROBERTO, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA - Matr. 0282756-5, Diretor(a)-Presidente**, em 03/04/2025, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **164944221** código CRC= **A4DB46D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Área Especial SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco - Bairro Lago sul - CEP 71.680-001 -
Telefone(s):
Sítio - www.jardimbotanico.df.gov.br